



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

estrutura urbana;

IX – articulação entre esferas dos poderes municipal, estadual e federal para busca de recursos de financiamento para habitação de interesse social;

X – a adequação dos empreendimentos habitacionais de interesse social ao atendimento das pessoas com deficiência;

XI – consolidação das ações necessárias à implementação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

XII – manutenção da população de baixa renda nas áreas contempladas por planos e programas de revitalização e consolidação urbanas;

XIII – promoção da regularização fundiária, inclusive com assessoria jurídica disponibilizada pela Prefeitura Municipal;

XIV – realização de levantamento aerofotogramétrico para implementação de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado objetivando a adequada gestão e aplicação dos instrumentos legais de regulação urbana, bem como o devido recolhimento de impostos.

Parágrafo único. A gestão e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano são atribuições da Secretaria Municipal de Obras, com a participação das demais secretarias e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO VIII POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 23. A Política Municipal de Desenvolvimento Social consolida a linha estratégica definida segundo o art. 11, inciso VI desta Lei Complementar e tem por objetivo o desenvolvimento social da comunidade de Bonito, mediante melhoramento das condições de vida e de indicadores de desenvolvimento social.

Art. 24. Constituem diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social:

I – para a saúde:

- a) expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo município;
- b) ampliação do atendimento no hospital municipal, procurando diminuir a dependência de Campo Grande;
- c) manutenção das instalações físicas do serviço de saúde e criação de novas unidades, principalmente nos núcleos de apoio à área rural;
- d) ampliação do sistema de transporte de pacientes das comunidades rurais para centros urbanos;
- e) reforço para as ações de prevenção promovidas pelas Equipes de Saúde da Família, visando atender a todo o município, especialmente as populações rurais

II – para a educação:

- a) ampliar a oferta de educação infantil por meio de organizações sociais;
- b) implantação de melhorias no sistema de educação básica, com ênfase na qualidade do ensino, na expansão da oferta de ensino médio e na qualificação e valorização do corpo docente municipal;
- c) ampliação de oportunidades de educação de jovens e adultos em todo o município por meio das redes de ensino municipal e estadual;
- d) garantia de acesso às tecnologias digitais aos alunos da rede municipal pública;
- e) atender a demanda de educação profissional, em parceria com o poder público Estadual e Federal e com a participação do empresariado, considerando as demandas do setor produtivo local e as vocações econômicas do município, com ênfase no comércio, turismo e na agropecuária;
- f) fortalecer e ampliar os programas de educação ambiental nas escolas públicas e particulares através de parcerias com instituições públicas e ONGs locais;
- g) melhoria do serviço de transporte escolar, especialmente para as comunidades rurais.

III – para o esporte e lazer:

- a) incentivo ao desenvolvimento de práticas desportivas, abrangendo todos os grupos sociais e as diferentes faixas etárias, com ênfase para os alunos da educação básica - ensino fundamental e médio, visando a internalização de noções de disciplina, espírito de equipe e outras que a prática desportiva proporciona;
- b) o fomento às práticas desportivas, especialmente nas escolas municipais;
- c) instalação e adequação dos equipamentos esportivos e de lazer nas escolas públicas;
- d) incentivo à recreação, ao lazer e à prática de esportes pela população, com a implantação e manutenção de espaços e equipamentos correlatos, tendo o esporte como instrumento de inclusão social;
- e) melhoria dos espaços de uso coletivo pela ampliação de seu uso para o lazer comunitário.